



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, N° 12 -1° -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax:21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**AOS TRABALHADORES DA LIMPEZA INDUSTRIAL
EULEN - ARRABIDA SHOPPING**

CONVOCATÓRIA

PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS

DIA 23-24.MAIO.2016

Das 16:00H às 18:00H

A REALIZAR NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO

CANDIDATURAS

A(S) CANDIDATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADA(S)

À DIRECÇÃO NACIONAL DO STAD ATÉ DIA 19 DE MAIO, QUINTA-FEIRA

- CONTACTOS – EMAIL – stad.porto@stad.pt // TELEFONE - : 223323756

O TEU VOTO É IMPORTANTE, CONTAMOS CONTIGO!

**TODOS E TODAS UNIDOS E ORGANIZADOS NO STAD PARA
DEFENDER OS NOSSOS JUSTOS INTERESSES!**

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO SECTOR DA LIMPEZA INDUSTRIAL!**

**SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL**

NORMAS DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS

1. Os Delegados Sindicais são eleitos democraticamente por local de trabalho, pelos trabalhadores da empresa, associados no STAD;
2. Qualquer trabalhador(a) sindicalizado(a) no STAD pode candidatar-se a Delegado Sindical, desde que seja sindicalizado há mais de 6 meses.
3. Os delegados sindicais a eleger (de acordo com o numero de sindicalizados no STAD), são os seguintes: 1 (UM);
4. Dos (s) candidatos (s) que existam, o mais votado(a) será o(a) Delegado(a) Sindical;
5. A (s) candidatura (s) deverá (ão) ser apresentada (s) à Direcção Nacional do STAD;
Contacto: telefone - 223323756 – ou email – stad.porto@stad.pt;
6. A (s) candidatura (s) a Delegado Sindical pode (m) ser apresentada (s) até 2 dias úteis antes da data marcada para a eleição do (s) Delegado (s), isto é, o prazo da entrega da candidatura é a té ao próximo dia 19 de Maio, quinta-feira;
7. A eleição decorrerá nas datas, horários e locais no início referidos;
8. A eleição será feita através de votação secreta, com boletim de voto, onde estarão inscritos os nomes de todos os candidatos, com o voto depositado em urna;
9. Os candidatos constam no boletim de votos pela ordem de inscrição na candidatura;
10. Após o horário do encerramento da eleição, a urna será aberta, contados os votos e conhecido(a) o(a) Delegado(a) Sindical eleito(a);
11. O mandato do(a) Delegado(a) Sindical agora eleito(a) será de 2 anos, a contar da data da eleição;
12. Todo o processo eleitoral decorrerá sob a responsabilidade da Direcção Nacional do STAD que, em caso de dúvidas ou situações excepcionais não previstas nestas normas, decidirá de acordo com os Estatutos do sindicato;
13. A Direcção Nacional do STAD, após o processo eleitoral, editará um comunicado com a informação do(a) Delegado(a) Sindical eleito(a).

CAMARADA

SINDICALIZA-TE PARA PODERES ELEGER O/A TEU / TUA DELEGADO (A) SINDICAL!

TODOS E TODAS A ELEGER O NOSSO DELEGADO SINDICAL!

VAMOS REFORÇAR A NOSSA UNIÃO E ORGANIZAÇÃO

E DAR MAIS FORÇA SINDICAL AO STAD!

